



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 02.958/12

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **São Sebastião de Lagoa de Roça-PB**

Prefeito Responsável: **Lúcio Flávio Bezerra de Brito**

Patrono/Procurador: **João Gonçalves de Aguiar – OAB/PB 1.600**

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, relativas ao exercício de 2011. Emissão de Parecer CONTRÁRIO à aprovação das contas.

PARECER PPL - TC – nº 0124/2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 02.958/12, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de **2011**, do **Sr. Lúcio Flávio Bezerra de Brito**, ex-Prefeito Municipal de **São Sebastião de Lagoa de Roça/PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por maioria, com a declaração de impedimento do Conselheiro Umberto Silveira Porto, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER CONTRÁRIO** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público Especial

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 11 de setembro de 2013.

Em 11 de Setembro de 2013



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

PRESIDENTE



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão

PROCURADOR(A) GERAL